



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Amapá

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 363/2014, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o ao Pregoeiro, por meio do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2014.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014 Processo Administrativo nº 363/2014-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sja <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF nº 280, de 27/11/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Oiapoque, localizada na Rua Santos Dumont, nº 769, Centro, Oiapoque/AP, visando atender as necessidades da referida subseção, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: **12/12/2014**.

HORA: **15h00min** (horário de Brasília)

LOCAL: Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte-Sul, s/nº, Bairro Infraero II, Macapá/AP.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão presencial as empresas legalmente estabelecidas e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.2.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.2.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

3.3. A licitante deverá, antes da apresentação da proposta, realizar **vistoria "in loco"**, com a finalidade de inteirar-se das condições e o grau de dificuldade existentes, procedendo aos levantamentos necessários para a perfeita prestação do serviço, devendo apresentar o respectivo **termo de vistoria (Anexo V)**, sob pena de **inabilitação** do certame.

3.4.1. As visitas deverão ser agendadas junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional-SESAP da Subseção Judiciária de Oiapoque, com o Supervisor Fernando César Estrela através do telefone (96) 3521-1618, no horário de 08h00 às 15h00, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente e apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo VI, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

4.1.1. Procuração, conforme Anexo VII, acompanhada de original ou cópia autenticada em cartório público do ato de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

4.1.2. Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

4.2. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório referente ao processo licitatório.

5.1.1. Os pedidos devem ser enviados ao pregoeiro através do *e-mail* selit.ap@trf1.jus.br ou protocolizado na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM da Seção Judiciária do Amapá, informando o número do certame (pregão).

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**À JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 51/2014
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO**

6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas.

6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

6.4. Conter preços, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, considerando os quantitativos constantes do Anexo III do presente edital.

6.4.1. A coluna de quantidade da planilha resumo dos serviços é de inteira responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

6.4.2. Os custos com eventuais registros do serviço nos órgãos competentes (CREA, Prefeitura Municipal e outros) correrão por conta do licitante, devendo constar da planilha de composição de custos e preços

6.4.3. A ausência ou divergência de quaisquer dos itens especificados e definidos no Anexo III não exime a futura Contratada de executá-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo qualquer acréscimo de pagamento decorrente.

6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, os serviços a serem oferecidos, sendo observadas as especificações contidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

6.6. Prazo de garantia, por período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

6.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes e nem valores unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação zero.

6.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.10. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

6.11. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.12. A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**À JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 51/2014
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO**

7.2. Para habilitação no Pregão a licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com toda a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade, o que será comprovado através de consulta “on-line” ao SICAF-Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores; ou,

7.3. As empresas interessadas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.1. Ato constitutivo, devidamente inscrito, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);

7.3.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento (documentação obrigatória) confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

7.8. Todas os licitantes, cadastradas ou não no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade. Caso o registro no CREA da licitante seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA no local da prestação dos serviços;

7.8.2. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao exercício de 2014 comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico, que será o responsável técnico pelos serviços.

7.8.3. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita, caso sócio(s), através da apresentação, no envelope-habilitação, do contrato social e sua última alteração. Caso empregados permanentes da empresa, por meio da apresentação de contratos de trabalho e/ou Carteira de Trabalho. Caso o mesmo seja o responsável técnico da empresa e o seu nome conste da Certidão de Registro da empresa no CREA, por meio da própria certidão.

7.8.4. Comprovação, pela licitante, da qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA de competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação;

7.8.5. O(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, respondendo perante a Seção Judiciária do Amapá, por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

7.8.6. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico.

7.8.7. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo VIII;

7.8.8. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

7.8.9. Atestado de vistoria de que trata o item 3.3 do edital.

7.8.10. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão.

8.2. No dia, hora e local designados este Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em

envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

9.4. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s) pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

9.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para cada item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas em cada item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.6. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 e 9.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas em cada item e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais do respectivo item e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

9.10.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

9.10.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para

confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", cujo documento será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurando-se o direito à licitante já cadastrada de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.12. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

9.13. Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no SICAF, apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.14. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

9.15. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, será adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, o objeto da presente licitação.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

9.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.16.

9.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

9.21. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Diretoria do Foro para homologação e contratação.

9.22 A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.23. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na internet, através do site www.comprasnet.gov.br.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor do Foro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para protocolo, na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional (SECAM), no horário de 9h às 18h (horário local).

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Norte-Sul, s/nº, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

10.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo IX e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá não tem data prevista para a contratação dos serviços a serem registrados.

11.3 - Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, s/nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

11.5 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

11.6 - Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório**, e

c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

11.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

11.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

11.10 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

11.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

11.13 - A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

12.2.1. Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

12.2.2. Retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.3. Após intimação pela Seção Judiciária do Estado do Amapá, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste edital;

12.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Contratante.

13.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.2.1. Não ocorrendo o previsto no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a reparação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

13.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes dos serviços prestados e dos materiais nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante.

13.4. A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil da expedição da ordem de serviço.

13.5. O objeto contratado será recebido por servidor da Seção Judiciária do Amapá, conforme abaixo:

I - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a conclusão de todos os testes necessários;

II - O recebimento definitivo será feito dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;

14 - DAS PENALIDADES

VIDE CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ANEXO X (MINUTA DO CONTRATO).

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

16.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

16.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 às 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - SELIT, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

16.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II – Especificação dos serviços e materiais;
- c) Anexo III – Planilha de custos;
- d) Anexo IV – Projeto
- d) Anexo V – Termo de vistoria do local dos serviços;
- e) Anexo VI - Modelo de declaração
- f) Anexo VII – Modelo de procuração.
- g) Anexo VIII - Modelo de declaração de existência de fatos impeditivos.
- h) Anexo IX – Minuta da Ata de registro de preço.
- i) Anexo X – Minuta do Contrato

16.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

16.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

16.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-Sul, s/nº, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Serviços Gerais (SESEG), nos dias úteis, por meio do telefone (96) 3214-1532.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2014.

Antonivaldo Cambráia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O termo de referência tem por objeto oferecer subsídios para a contratação de serviços técnicos especializados de adequação e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Oiapoque.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (96) 3214-1532 com o Engenheiro Dênnys da Cunha Sá e/ou o Eletrotécnico Agnaldo Teixeira Ferreira;

2.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil da expedição da Ordem de Serviço;

2.3. Não serão aceitas ofertas de serviços com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste termo de referência;

2.4. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente;

2.5. Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

2.6. Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das informações contidas nos anexos deste projeto básico e pela vistoria in loco, obrigatória, para confirmação de medidas, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços, para fins de elaboração das propostas e demais efeitos;

2.7. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

2.8. A prestação dos serviços deverá ser executada no prédio onde está instalada a Subseção Judiciária de Oiapoque, na Rua Santos Dumont, nº 769, Centro, Oiapoque/AP, estando incluídos o fornecimento de todo o material e demais serviços associados, conforme discriminado neste termo de referência.

3. DA QUALIFICAÇÃO

3.1. A licitante deverá comprovar, no momento da apresentação das propostas, que atua na área especializada por meio da seguinte comprovação:

3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA do domicílio ou sede da empresa, dentro da validade. Caso o registro no CREA da licitante seja de outra localidade, será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA no local da prestação dos serviços;

3.1.2. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao exercício de 2014 comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnicos, no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico que será o responsável técnico pelos serviços.

3.1.3. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita, caso sócio(s), através da apresentação, no envelope-habilitação, do contrato social e sua última alteração. Caso empregados permanentes da empresa, por meio da apresentação de contratos de trabalho e/ou Carteira de Trabalho. Caso o

mesmo seja o responsável técnico da empresa e o seu nome conste da Certidão de Registro da empresa no CREA, por meio da própria certidão.

3.1.4. Comprovação, pela licitante, da qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA de competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.

3.1.5. O(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, respondendo perante a Seção Judiciária do Amapá em Macapá, por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

3.1.6. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico.

4. DA VISTORIA

4.1. A licitante interessada em participar deste certame deverá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e identificação das características e condições especiais que venha a existir, mediante prévio agendamento de horário junto a Seção de Suporte Administrativo e Operacional, pelo telefone (96) 3521-1618, com o Sr. Fernando César Estrela, no horário de 08h00 às 15h00.

4.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que, em um dia útil, antes da abertura do certame e acompanhada por representante da Subseção Judiciária de Oiapoque.

5. DA PROPOSTA

5.1 Deverá ser apresentada Planilha Orçamentária (Anexo III) detalhada contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas e modelos definidos bem como serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

5.2. A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

5.3. OS custos com eventuais registros do serviço nos órgãos competentes (CREA, Prefeitura e outros) correrão por conta do licitante, devendo constar da planilha de composição de custos e preços.

5.4. Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através das pranchas anexas ou encontram-se mencionados ao longo do corpo das especificações, podendo ainda, a critério do licitante, ser confirmados mediante vistoria. Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia;

5.5. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto contratado será recebido por servidor da Seção Judiciária do Amapá, designado para tal fim;

6.1.1. O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação que os serviços se encontram concluída;

6.1.2. O recebimento definitivo será feito dentro de 20 (trinta) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;

6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá indicará um representante legal para representá-la durante a execução dos serviços;

7.2. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

7.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados;

7.4. Deverão ser observadas as exigências de fiscalização constante nas obrigações da Contratada.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Os custos especificados neste termo de referência foi estimado em pesquisa de mercado;

8.2. O custo total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 38.846,15 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Macapá/AP, 19 de novembro de 2014.

Antonivaldo Cambraia Alves

Supervisor da Seção de Compras e Licitações

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1. Os materiais e serviços a serem fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de segurança no trabalho.

2. Para a execução dos serviços deverá a Contratada fornecer material e equipamento necessário para proceder todas as determinações normativas usando como base a NBR 5410 e NR's pertinentes. Ficará a cargo de a contratada regularizar, instalar, reformar e ou adaptar toda a instalação de alimentação necessária a completa execução dos serviços.

3. O projeto servirá como base de orientação e deverá ser confirmado por meio de visita técnica para subsidiar todas as informações necessárias quanto a quantitativo exato de material e as demais condições para a completa execução dos serviços.

4. Os materiais a serem fornecidos, devem apresentar características técnicas, de desempenho e acabamento e que estejam de acordo com as prescrições normativas dos órgãos reguladores. Entretanto, fica a critério da fiscalização a aprovação dos produtos proposto, que, por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação. A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança e o perfeito funcionamento. Para efeito de aprovação, será sempre dada prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

5. Por ser a instalação aparente e externa, a eletrocalha a ser utilizada será do tipo ventilada 100 mm x 100 mm conforme a norma NBR-5410 e deveser fixada de modo firme por abraçadeiras/suporte compatíveis às suas dimensões.

6. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR-5410.

7. Antes de ser iniciada a enfição, deve ser feita a inspeção para verificação da resistência ou não de obstáculos, que possam danificar os condutores durante o puxamento.

8. Todos os condutores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1 KV e 750V.

9. Os cabos deverão ser identificados com número e sequencia de fase correta sendo que o neutro e o terra deverão possuir exclusivamente as cores azul e verde respectivamente.

10. Os cabos condutores deverão ser cortados em lances únicos, evitando-se ao máximo quaisquer tipos de emenda.

11. Caso em que forem necessárias as emendas, exceto quanto feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, por sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior a camada isolante do condutor. Não serão aceitas em hipótese alguma emendas no interior de eletrodutos.

Engº Dennys da Cunha Sá
CREA 201D/AP

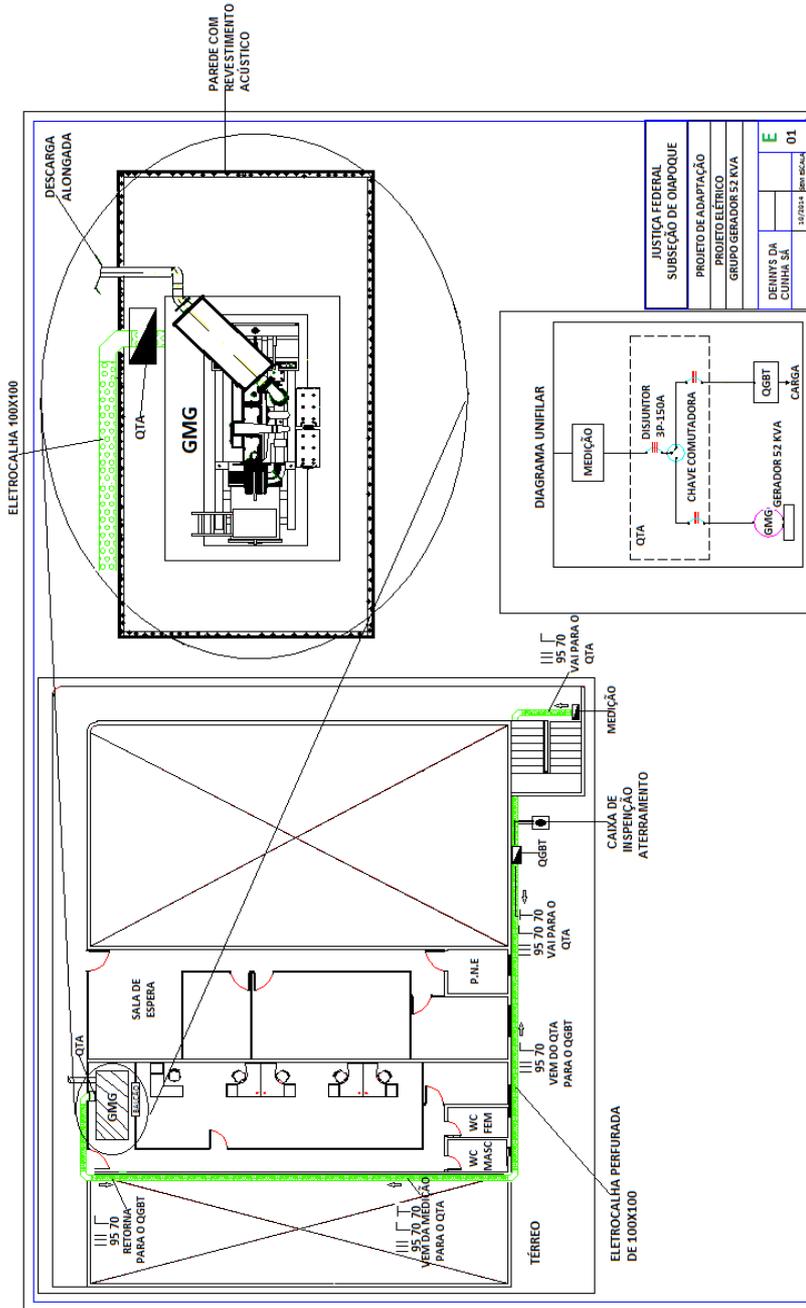
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS		TOTAL
				UNIT.	PARC.	
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :					
1.1	ELETROCALHA					
	Fornecimento e instalação de Eletrocalha perfurada 100mm x 100mm e acessórios	m	40	31,35		1.254,00
1.2	FIOS E CABOS (CONFORME PROJETO):					
	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível 95 mm ² 0,6/1KV	m	320	52,75		16.880,00
	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível 70mm ² 750V	m	130	43,64		5.673,20
8.7	INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
8.9.1	Serviço de adequação elétrica e instalação de grupo gerador conforme especificações do fabricante	und	1	7.500,00		7.500,00
8.9.2	Desmobilização do espaço p/ passagem do gerador e fechamento do mesmo	und	01	1.250,00		1.250,00
8.9.3	Revestimento com isolamento acústico em espuma de polizetamo em espuma de 2mm	m ²	56,75	87,03		4.938,95
8.9.4	Alojamento da discargo em tubo de 2"	und	01	850,00		850,00
8.9.5	Limpeza com retirada de entulho	und	01	500,00		500,00
TOTAL DO SERVIÇO						38.846,15

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

ANEXO IV – PROJETO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP
ANEXO V

TERMO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____ (indicar o endereço completo), através de seu representante, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial SRP nº 51/2014, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Dados do representante da empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____

Profissão: XXXXXXXXXXXX

Identidade: _____

Macapá/AP, XX de novembro de 2014

Representante da Justiça Federal

Representante da Licitante

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº.
_____, com sede (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o presente processo licitatório.

Macapá/AP, XX de novembro de 2014

Nome/Qualificação
N.º R. G. do Declarante

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N. DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Macapá/AP, XX de novembro de 2014

Nome/Qualificação do Outorgante

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014-JFAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014, sob as
penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão
constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

(Especificar outros)

Macapá/AP, XX de novembro de 2014

Nome/Qualificação
N.º R. G. do Declarante

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Presencial SRP nº 51/2014, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por lote. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A publicação de seu extrato será feita no Diário Oficial da União - DOU. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de adequação e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Oiapoque.		

XXXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2014

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de adaptação e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Oiapoque que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ sob n. 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Norte-Sul, s/nº, Infraero II, em Macapá- AP, representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE**, consoante o que consta do Processo Administrativo nº 363/2014-AP, Pregão Presencial SRP nº 51/2014, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 8.078/90, além das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de adaptação e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Oiapoque, localizada na Rua Santos Dumont, 769, Centro, no município de Oiapoque, conforme especificações constantes nos Anexo I, II e III do Edital do Pregão Presencial SRP nº 51/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. Dotar a Subseção Judiciária de Oiapoque de sistema alternativo de suprimento de energia elétrica, em função dos constantes desligamentos que ocorrem no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da realização dos serviços, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta, ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;

3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de servidor designado para tal fim, o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

3.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

3.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.

3.5. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias ao cumprimento deste ajuste, assim como assegurar aos funcionários da empresa o acesso aos ambientes e assemelhados, durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna da Subseção Judiciária de Oiapoque;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.

3.7. A JUSTIÇA FEDERAL - AP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.9 - Comunicar à Contratada divergências entre a solicitação e a fatura;

3.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além do estabelecido nos anexos I, II e III do Edital do Pregão Presencial Srp nº 51/2014, para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

4.1.1. Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes desta regularização;

4.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

4.1.3. Armazenar todo o material, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

4.1.4. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos no local dos serviços, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

4.1.5. Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

4.1.6. Executar os serviços no prazo fixado neste contrato, empregando materiais de primeiro uso e de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normativas, tomando por base a NBR 5410 e NR' pertinentes;

4.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

4.1.8. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o pedido de substituição por material similar será admitido, desde que solicitado por escrito, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes. Poderá a fiscalização da CONTRATANTE solicitar levantamento de custos e laudos técnicos, dos materiais fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional.

4.1.9. Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada em tempo hábil, sem prejuízo do prazo de execução dos serviços;

4.1.10. O material similar só poderá ser aplicado nos serviços após a aprovação formal de sua substituição pela fiscalização;

4.1.11. Dispor de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;

4.1.12. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e no Código Civil Brasileiro;

4.1.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local de realização do serviço periodicamente, a critério da fiscalização;

4.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

4.1.15. Manter os seus empregados, quando no local dos serviços, sujeitos às determinações da Fiscalização da CONTRATANTE, necessárias à perfeita execução da mesma, sem qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal - AP;

4.1.16. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;

4.1.17. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização;

4.1.18. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização;

4.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

4.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato, ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE;

4.1.21. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas de seus empregados previstos na legislação, tais como salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vales-refeição, vales-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os referidos empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

4.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato, ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados com os serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

4.1.24. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução deste contrato;

4.1.25. Não sub-contratar total ou parcialmente, outras empresas para execução dos serviços contratados.

4.1.26. Entregar o serviço com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, corrigindo

eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações;

4.1.27. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo;

4.1.28. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e o gerenciamento deste contrato serão realizados por representante da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, de acordo com o art. 67 da Lei n 8.666/93.

5.2. São obrigações da fiscalização:

5.2.1. Observar a execução dos serviços no prazo fixado no contrato, o emprego de materiais de primeiro uso e de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, a realização de todos os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial Srp 51/2014 e na proposta da CONTRATADA, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos;

5.2.2. Atestar os documentos referentes à conclusão dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.2.3. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

5.2.4. Exercer a fiscalização no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

5.2.5. Apresentar à CONTRATANTE relatório mensal, sempre que solicitado, descrevendo e explicando o desenvolvimento dos serviços de acordo com o cronograma, bem como comunicando qualquer ocorrência que venha a caracterizar descumprimento contratual;

5.2.6. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual, quando for o caso;

5.2.7. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nos serviços, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias, tendo início sua vigência a partir da publicação da Ordem de Serviço;

6.2. No prazo de vigência estão incluídos os prazos para realização dos serviços, e os referentes aos recebimentos provisório e definitivo;

6.3. O presente contrato não será prorrogado.

6.4. O prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5. A prorrogação de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega dos serviços, poderá ser deferida pela CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, e item 6.6 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução do objeto discriminada na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

7.2. No preço constante do item anterior, estão incluídos o todas as despesas concernentes à execução dos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, equipamentos e ferramentas, instalação e manutenção do canteiro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes às especialidades, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos e todos outros custos inerentes à execução do serviço.

7.3. Tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo os preços contratados fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços. Qualquer ressalva no atesto da nota pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto contratado, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam sanados os vícios detectados. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2. A Nota Fiscal deve ser apresentada em duas vias e conter o nome do banco, agência, número da conta e o número da nota de empenho, devendo corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, no caso de divergência, deve-se notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento até que seja sanada tal pendência/divergência.

8.3. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade social e fiscal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada e/ou enquanto não forem sanados os defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, sendo assegurado á contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data convencionada e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será medida pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão, no exercício de xxxxx, à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho xxxxx, elemento de despesa xxxxx, da ordem de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou interesse público;

10.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, obedecidos os limites fixados na Lei n 8.666/93;

10.1.2. Por acordo entre as partes, nos termos das alíneas "a" a "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.4. Configurado o descumprimento da obrigação, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

11.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ou o atraso injustificado sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.1.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração,

ou ainda a inexecução total do contrato, ensejará a multa correspondente a 10% do valor total do contrato.

11.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação, ou de prazos estipulados, ensejará a aplicação de multa diária de 1% (um por cento) sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.

11.8. Atraso superior a 10 dias será considerado inexecução total do ajuste.

11.9. Nos casos dos serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

11.10. Nos casos de serviços executados e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova execução.

11.11. Pelo não cumprimento com a garantia dos serviços e materiais durante o período mínimo estipulado, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.12. A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.13. A Contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amapá terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

11.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos no artigo 57, §1º incisos I a VI, e §4º, todos da Lei n. 8.666/93.

11.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir unilateralmente este ajuste na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula décima segunda, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, inciso I a XII e XVII, art. 79, inciso I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes do art. 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá a Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Contratante.

13.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.2.1. Não ocorrendo o previsto no subitem anterior, a contratada deverá providenciar a reparação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal.

13.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes dos serviços prestados e dos materiais nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante.

13.4. A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil da expedição da ordem de serviço.

13.5. O objeto contratado será recebido por servidor da Seção Judiciária do Amapá, conforme abaixo:

I - O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a conclusão de todos os testes necessários;

II - O recebimento definitivo será feito dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 51/2014, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1. A CONTRATADA garantirá os materiais e os serviços de instalação pelo prazo de **1 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O serviço de garantia deverá ser prestado por funcionários devidamente habilitados e credenciados, os quais serão treinados e orientados a promoverem pessoal, pronta e diligentemente toda e qualquer providência necessária à sua imediata realização.

15.3. O serviço de garantia será prestado segundo a conveniência da Administração, compreendendo preferencialmente horários diversos daqueles de seu normal funcionamento.

15.4. A CONTRATADA deverá substituir, a suas expensas, o material com defeito ou vício, por novo, de primeiro uso, de acordo com as características técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 51/2014 e seus anexos, ou da proposta da CONTRATADA, se o reparo efetuado não corrigir os defeitos apresentados.

15.5. Correrá sob a responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, de seus funcionários, assim como todas as despesas correspondentes necessárias para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público e legislação vigente.

16.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá (AP), 19 de abril de 2011.

Contratante

Contratada